



PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 1902/2023	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: 100/2023	
Exercício 2023	Período: 10/03/2023- 31/12/2023
Entidade:	Associação de Educação do Homem de Amanhã
CNPJ:	48.987.861/0001-31
Rua Winston Churchill, 416 - Parque Bela Vista Salto SP	
Atestamos o Regular funcionamento da Organização.	
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses, atendendo aos adolescentes de famílias em vulnerabilidade social, na promoção da integração ao mercado de trabalho.	

Objeto:

Aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, assegurando alimentação saudável aos adolescentes usuários do serviço.

II- Valor Total previsto: R\$ 50.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 50.000,00	50.000,00	3063/2023	-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				saldo final
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
22/09/2023	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Educação do Homem de Amanhã, referente ao repasse do Termo de Fomento 100/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 100/2023 a Associação de Educação do Homem de Amanhã tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 100/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2093/2023 VALOR GLOBAL 50.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 100/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

XIII - da fiscalização

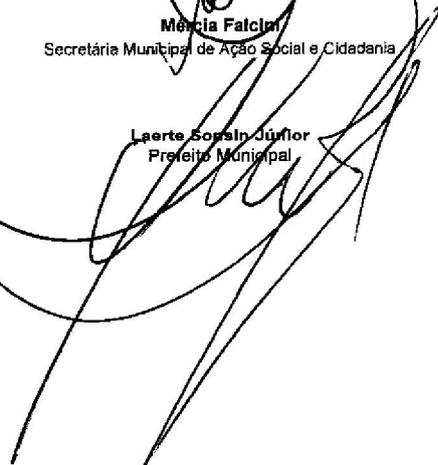
Houve visita in-loco e fiscalização através de documentos efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento e pelo gestor da parceria, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Fomento nº 100/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 08 de março de 2024


Mécia Falção
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania


Laerte Sossin Júnior
Prefeito Municipal